



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROJETO 17-297/2022

Abertura: 20 de junho de 2022 (segunda-feira) às 12:31:01 hs

Interessado: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Assunto: Projeto de Leis Municipais

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

Ofício n. 62/SEMPPLAF/22 Ouro Preto do Oeste, 20 de junho de 2022..

Mensagem n. 2662/2022.

PROJETO DE LEI Nº 2862, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e da outras providências.”

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO	CMOPO - Chefia de Gabinete	20/06/2022 12:37:21	20/06/2022 12:40:43
2	CMOPO - Chefia de Gabinete	CMOPO - SLAP	20/06/2022 12:42:14	20/06/2022 12:51:28

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 297	20/06/2022	1	2	335761
2	Projeto de Lei 2862	20/06/2022	19	3	335763
3	Despacho Integrado 1	20/06/2022	1	22	335771
4	Despacho Integrado 2	20/06/2022	1	23	335780



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
17-297/2022**

No dia 20 de junho de 2022 às 12:31 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 17-297/2022 o presente processo, através de PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE , referente a Projeto de Leis Municipais (1686) com a finalidade de:

Ofício n. 62/SEMPPLAF/22 Ouro Preto do Oeste, 20 de junho de 2022..
Mensagem n. 2662/2022.
PROJETO DE LEI Nº 2862, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e da outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

**MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO**

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 20/06/2022 às 12:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **335761** e o código verificador **E0B517F2**.

Referência: Processo nº 17-297/2022.

Docto ID: 335761 v1



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2022

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2862, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e da outras providências."

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 446.812,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

629	15.451.0022.3039.0000	Transf. da União - Royalties OBRAS E INSTALAÇÕES	446.812,58
	4.4.90.51.00		F.R.: 0 1704
1		Recursos do Exercício Corrente	
002 430		ROYALTIES/CESSÃO ONEROSA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso

446.812,58

Fontes de Recurso

1 704 446.812,58

Artigo 3º.- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias -LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 20 de junho de 2022

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal



ID: 335605 e CRC: 207D4F08D



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2862	20/06/2022
ID: 335695	Processo	Documento
CRC: 297D498D		
Processo: 1-1979/2022		
Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva		
Criação: 20/06/2022 12:03:58	Finalização: 20/06/2022 12:05:29	
MD5: 57CEFB3550AC8A5BB903DAB33EC1C090		
SHA256: 47A8C3DD4C9478F91E64AD065522A8814CB774A3073146BC4DB3B5A75D22769D		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2862 DE 20.06.2022 - ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROC. 1979

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	20/06/2022 12:03:58
---------------------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/06/2022 12:03:58
------------------------------	---------------------

ANEXOS

Memorando 223	15/06/2022	333335
Extrato Bancário 11395-6	15/06/2022	333571
Parecer 260	17/06/2022	335024
Parecer Controle Interno 233	20/06/2022	335247
Parecer 344	20/06/2022	335333
Ofício 62	20/06/2022	335681
Mensagem 2662	20/06/2022	335689

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/06/2022 12:14:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 335695 e o CRC 297D498D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 223/SEMINFRA/2022

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de 446.812,58 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de distribuição da arrecadação anexo.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 15.451.0022.....0000 (Melhoria de Infraestrutura urbana),

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações),

Fonte de recurso: 1.704 Transferência da União referente a royalties

Valor: 446.812,58 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos),

Ficha: a ser criada

Sem mais para o momento,





Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes, Assessor Especial da Seminfra Port.13958**, em 15/06/2022 às 11:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **333335** e o código verificador **25157579**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário prefeitura municipal	15/06/2022	333392
2	Demonstrativo Distribuição da arrecadação	15/06/2022	333408

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2862	20/06/2022	335695

Referência: [Processo nº 1-1979/2022](#).

Docto ID: 333335 v1



Horando 223 de 15/06/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 333335 e CRC: 25157579).

ID: 335763 e CRC: 300AF64F



Extrato de Conta Corrente

G333090932367957008
09/06/2022 09:35:32

Cliente - Conta atual

Agência 1404-4
Conta corrente 11395-6 PREF MUN OPO VIV FLORES
Período do extrato 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/05/2022		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	55.581,55 C	
20/05/2022		0000	14011	850 Bonus Petr Município	350	307.888,72 C	
20/05/2022		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	555,81 D	
20/05/2022		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3.078,88 D	
20/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	359.835,58 D	0,00 C
24/05/2022		0000	14011	850 Bonus Assin Adicional	350	138.923,86 C	
24/05/2022		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.389,23 D	
24/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	137.534,63 D	0,00 C
25/05/2022		0000	14049	855 BB CP Automatico S P	1.200.070	498.500,99 C	
25/05/2022		1404	99015	470 Transferência enviada	551.404.000.047.515	498.000,00 D	
				25/05 1404 47515-7 PM OURO PRETO			
25/05/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	500,99 D	0,00 C
27/05/2022		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	15.332,78 C	
27/05/2022		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	153,32 D	
27/05/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	15.179,46 D	0,00 C
31/05/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF712099 KARINA LIMA SILVA.



ID: 335501 e CRC: B80A7B8B5



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato Bancário	prefeitura municipal	15/06/2022
ID: 333392	Processo	Documento
CRC: B81A74D5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Eliane Oliveira de Souza		
Criação: 15/06/2022 10:22:33	Finalização:	15/06/2022 10:45:23
MD5: 8DF20B657539EDAB4E0EDC98037C1496		
SHA256: 3C5BC69056F28E064F12AB5F30BD50F930E5D3B45F3A282A70E984CE4FA47237		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - DIFERENÇA DE SALDO RECAPEAMENTO DE RONDINAS.

INTERESSADOS

SEMINFRA OURO PRETO DO OESTE RO 15/06/2022 10:22:33

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 15/06/2022 10:22:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 223 15/06/2022 333392

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 333392 e o CRC B81A74D5.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Extrato Bancário	Identificação/Número 11395-6	Data 15/06/2022
ID: 333571	Processo	Documento
CRC: 68CC8988		
Processo: 1-1979/2022		
Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva		
Criação: 15/06/2022 11:47:29	Finalização:	15/06/2022 11:51:10
MD5: AD158C052D4FB615BF787C0492AD75EA		
SHA256: 7A0D5C23BD52CD01F02DBF7AC064D79A512E9A942728CF0F48F96FBC0E662EE4		

Súmula/Objeto:

EXTRATO CONTA CORRENTE N. 11395-6 - MÊS MAIO/2022

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	15/06/2022 11:47:29
---------------------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	15/06/2022 11:47:29
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2862	20/06/2022	335695
---------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carmelinda Terezinha da Silva	Diretora do Depto de Planejamento e Orçamento	15/06/2022 11:51:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 333571 e o CRC 68CC8988.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Parecer CONTABIL nº 260/CONT/2022 - Abertura de Credito por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-1979/2022, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitou conforme **Memorando 223 ID DOC 333335 e seus anexos**, para a elaboração de Projeto de Lei para abertura de:

Crédito especial por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de **R\$ 446.812,58** (Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), refere-se a recursos oriundos do Governo Federal Transferências da União Royalties e que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente na execução de serviços de recapeamento em CBUQ e aquisição de insumos para utilização em ruas e avenidas do Distrito de Rondoninas.

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	VALOR	F. RECURSO
15.451.0022.3039.0000	4.4.90.51.00	629	446.812,58	1.704
TOTAL			446.812,58	

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 446.812,58, conforme documentos anexos ao memorando na forma da Minuta de Mensagem 01 333595.

Diverge-se da Minuta de Mensagem 01 333595 apresentada apenas a Fonte de recursos que deve acompanhar o Memorando 223 DOC ID 333335, qual seja no código 1.704.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Junho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/06/2022 às 14:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br,

 informando o ID **335024** e o código verificador **2B3DB729**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2862	20/06/2022	335695

Referência: [Processo nº 1-1979/2022](#).

Docto ID: 335024 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 233/CSCI/2022

Considerando o [Memorando 223 de 15/06/2022 \(ID 333335\)](#) que se trata de projeto de Lei Orçamentária para Abertura de Crédito por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 446.812,58(Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), recursos oriundos do Governo Federal Transferências da União Royalties e que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente na execução de serviços de recapeamento em CBUQ e aquisição de insumos para utilização em ruas e avenidas do Distrito de Rondoninas, conforme consta no extrato bancário.

O parecer técnico [Parecer 260 de 17/06/2022 \(ID 335024\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2917 de 25 de novembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022", em seu Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

VII - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a *importância dos créditos extraordinários abertos no exercício*.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 20/06/2022 às 08:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **335247** e o código verificador **9C4F6AEF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2862	20/06/2022	335695

Referência: [Processo nº 1-1979/2022](#).

Docto ID: 335247 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 344/2022

AUTOS Nº 1979/2022

INTERESSADO: SEMINFRA

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 20/06/2022

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 446.812,58 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais, cinquenta e oito centavos), cujo recurso é oriundo do Governo Federal - Transferências de Royalties.

Ao ser apreciado pelo Departamento de Contabilidade, recebeu a sua aprovação, ocorrendo o mesmo com a Coordenadoria do Sistema de Controles Internos (ID 335024 e ID 335247).

A análise jurídica, a análise se restringe apenas sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, a respeito do encaminhamento do pedido de autorização ao Poder Legislativo, não se levando em conta a conveniência, oportunidade e as questões técnicas.

Para que seja possível a abertura de crédito, deve ser precedida de autorização legislativa e a efetiva demonstração da sua possibilidade, de acordo com a técnica orçamentária, devidamente comprovada.

Entende-se por crédito adicional, as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**”:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Em face do exposto, de acordo com as informações técnicas favoráveis à abertura do crédito especial, entendemos que o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	344	20/06/2022
ID:	335333	Processo
CRC:	569894CA	Documento
Processo:	1-1979/2022	
Usuário:	Nelson Tacaaqui Sakamoto	
Criação:	20/06/2022 09:19:17	Finalização: 20/06/2022 09:20:13
MD5:	1B3062687A7514EA2CE2E492D741229D	
SHA256:	63FE715509A347A269252EFFE594F285ABBE4DFC230A23CF3CA1B6646A7A7696	

Súmula/Objeto:

Parecer 344

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	20/06/2022 09:19:17
---------------------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/06/2022 09:19:17
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2862	20/06/2022	335695
---------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto	Procurador	20/06/2022 09:20:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 335333 e o CRC 569894CA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 62/SEMPLAF/22

Ouro Preto do Oeste, 20 de junho de 2022.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2862 de 20 de junho de 2022 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 20/06/2022 às 12:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **335681** e o código verificador **0A7E7941**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2862	20/06/2022	335695

Referência: [Processo nº 1-1979/2022](#).

Docto ID: 335681 v1



Este documento é de 20/06/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 335681 e CRC: 0A7E7941).
ID: 335763 e CRC: 300AF64F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n. 2662/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei n. 2862 de 20.06.2022 que ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação de Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$. 446.812,58 (Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), refere-se a recursos oriundos do Governo Federal Transferências da União Royalties e que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente na execução de serviços de recapeamento em CBUQ e aquisição de insumos para utilização em ruas e avenidas do Distrito de Rondoninas.

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	VALOR	F. RECURSO
15.451.0022.3039.0000	4.4.90.51.00	629	446.812,58	1.704
TOTAL			446.812,58	

Segue anexo Memo. nº 223/SEMINFRA de 15.06.2022, Extrato C/C 11395-6 Mês Maio/22, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 20 de Junho de 2022.

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal



Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 20/06/2022 às 12:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **335689** e o código verificador **47FF30A9**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2862	20/06/2022	335695

Referência: [Processo nº 1-1979/2022](#).

Docto ID: 335689 v1



Mensagem 2662 de 20/06/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 335689 e CRC: 47FF30A9).
ID: 335763 e CRC: 300AF64F



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2862	20/06/2022
ID: 335763	Processo	Documento
CRC: 300AF64F		
Processo: 17-297/2022		
Usuário: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação: 20/06/2022 12:34:55	Finalização:	20/06/2022 12:36:38
MD5: 8FF4ABC3AB981AA07B91A2A916D76A04		
SHA256: E1CC4E36CE33C550601C642C12F6B7583D76C1FEE4162BB1CFC41E0FC5ADD0F7		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2862/22 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	20/06/2022 12:34:55
---------------------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	20/06/2022 12:34:55
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	20/06/2022 12:36:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 335763 e o CRC 300AF64F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

17-297/2022

Data/Hora: **20/06/2022 12:37:21**

Origem: **CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO (358)**

Destino: **CMOPO - Chefia de Gabinete (337)**

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 2862/22 PARA CONHECIMENTO DA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 20/06/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **335771** e o código verificador **DF53F02F**.

Referência: [Processo nº 17-297/2022](#).

Docto ID: 335771 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

17-297/2022

Data/Hora: **20/06/2022 12:42:14**

Origem: **CMOPO - Chefia de Gabinete (337)**

Destino: **CMOPO - SLAP (313)**

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE PARA CONHECIMENTO DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS O PROJETO DE LEI N.^o 2862.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS, Chefe de Gabinete da Presidencia**, em 20/06/2022 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **335780** e o código verificador **00B68437**.

Referência: [Processo nº 17-297/2022](#).

Docto ID: 335780 v1